



Município de Chapada de Areia – TO  
**Gestão 2021-2024**



Decreto nº 001/2024-GabPref      Chapada de Areia, 03 de janeiro de 2024.

**“Dispõe sobre o reajuste da Unidade de Valor Fiscal de Chapada de Areia – UFICHA, e dá outras providências.”**

Adauto Mendes de Oliveira, Prefeito do Município de Chapada de Areia, Estado do Tocantins, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO**, a Lei Municipal nº 248 de 06 de setembro de 2017, que institui a Unidade de valor Fiscal do Município;

**CONSIDERANDO**, o parágrafo único do Art 3º da Lei 248 de 06 de setembro de 2017, que reje a data base para atualização e a variação do IPCA, índice para reajuste da UFICHA – unidade de Valor Fiscal de Chapada de Areia,

**RESOLVE:**

Art. 1º. **Reajustar**, o Valor da Unidade de Valor Fiscal de Chapada de Areia – UFICHA em 4,68% de acordo com índice do IPCA acumulado de 2023, passando de R\$ 4,45 (quatro reais e quarenta e cinco centavos) para R\$ 4,66 (quatro reais e sessenta e seis centavos).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

  
**Adauto Mendes de Oliveira**  
Prefeito Municipal

